



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 049/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de março de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Alexandrina Ângela da Silva Neta, JME- 0379-4, 01 (um) dia, em 03/03/2011.
- licença-saúde requerida pela servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME- 0098-1, 09 (nove) dias, a partir de 10/03/2011.
- licença-saúde requerida pela servidora Sônia Braga Ribeiro, JME-0394-8, 90 (noventa) dias, a partir de 13/03/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 188

Processo n. 0009138-87.2011.9.13.0000

Origem: Apelação Criminal n. 2.714 – Processo n. 25.435/2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: CB PM Leonardo Alexandre Fernandes

Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114)

DESPACHO

“Nos termos do art. 118, V, do Regimento Interno deste TJMMG, abra-se “vista” dos autos ao Procurador de Justiça que atua junto a esta e. Corte, para, querendo, pronunciar-se quanto à defesa do Representado, no prazo legal. Após, conclusos.”

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009919-12.2011.9.13.0000

Referência: 0000100-27.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Divino Barbosa Júnior

Advogada: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.437)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou citação

Súmula da Decisão

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender os efeitos da punição disciplinar, até o julgamento do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-

se ao juízo da 1ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009918-27.2011.913.0000

Referência: 0000104-82.2011.913.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Helder Ferreira da Cruz

Advogados: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120.437) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou citação

Súmula da Decisão

Convertido o recurso em agravo retido e determinada a remessa dos autos ao Juízo da 2ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, inexistindo prova inequívoca de lesão grave ou de difícil reparação, necessária à admissão e ao processamento do presente recurso pela via escolhida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009907-95.2011.9.13.0000

Referência: 0000122-06.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Alexandre Geraldo Borges

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

Súmula da Decisão

Deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo atacado, com a restituição da situação funcional do agravante, até o final da ação principal. nos termos do art. 527, inciso III, do CPC. Intime-se o agravado. Comunique-se ao Magistrado a *quo*. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 389

Processo n. 0009893-14.2011.9.13.0000

Origem: Processo n. 2.663/11 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Cosme de Souza Quirino

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Recebido o recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 390

Processo n. 0009895-81.2011.913.0000

Origem: Processo n. 2.623/11 (AC) /3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Ronaldo Lanes Ferreira

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Indeferido o pedido liminar, mantendo a decisão agravada, com base no art. 273, I, do CPC, Intime-se o agravado. Comunique-se a Magistrada a *quo*.

APELAÇÃO CÍVEL

Processo 0003302-61.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Luciano Rodrigues Cardoso

Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros

Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou citação

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL

Numeração única: 0003110-71.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelada: Daisy Christiane Rosa

Advogados: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 788

Reexame necessário

Processo n. 0003125-97.2010.913.0003

Origem: Processo n. 1.751/10 (AC)/3ª AJME – Mandado de Segurança

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Alexandre Ramos da Silva

Advogados: Leandro Vicente Prates Siqueira (OAB/MG 98.324) e outro

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao reexame necessário e ao recurso de apelação, por estarem manifestamente prejudicados.

APELAÇÃO CÍVEL N. 912

Processo n. 0003428-54.2009.913.0001

Origem: Processo n. 1.520/09(AC)1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Max Roberto Freitas

Advogados: Janine A. S. de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por contrariar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 desta Casa, mantendo, integralmente, a r. sentença primeva. com fulcro no art. 557 do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 914

Processo n. 0003442-38.2009.913.0001

Origem: Processo n. 1.534/09 – 1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Paulo César Viseu

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar, mantendo, integralmente, a r. sentença primeva, com fulcro no art. 557 do CPC,

APELAÇÃO CÍVEL N. 923

Processo n. 0003343-68.2009.913.0001

Origem: Processo n. 1.435/09 (AC)/1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Mauro César Rodrigues
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Súmula da Decisão

Com fulcro no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar, mantendo, integralmente, a sentença *primeva*.

APELAÇÃO CÍVEL N. 936

Processo n. 0003408-63.2009.9.13.0001
Origem: Processo n. 1.500/09 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Andrey Faria de Oliveira
Advogados: Ronan Saraiva F. Amaral (OAB/MG 107.157.123) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL N. 943

Processo n. 0003452-68.2009.9.13.0001
Origem: Processo n. 1.119/09 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelados: Carlos Máximo dos Reis
 Marco Antônio dos Santos
 Marcione Luiz de Almeida
Advogados: Lídia M. C. S. C. do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros

Súmula da Decisão

com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 944

Processo n. 0003056-08.2009.9.13.0001
Origem: Processo n. 1.125/09 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Elenildo José Batista
Advogados: Janine Aires S. de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL N. 945

Processo n. 0003280-43.2009.9.13.0001
Origem: Processo n. 1.370/09 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Claudinier da Silva
Advogados: Fabrício L. de A. Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40746MG => 6, 20; 47693MG => 18; 56746MG => 46, 49; 57887MG => 30, 32; 58735MG => 44; 71364MG => 12, 30; 76575MG => 12, 30; 78201MG => 1, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 18; 85662MG => 46; 86587MG => 8; 86997MG => 8; 88935MG => 25; 90131MG => 14; 90720MG => 34; 91047MG => 36; 95574MG => 36; 96660MG => 25; 96712MG => 4, 6, 16, 26, 28, 30, 32; 98996MG => 8; 99474MG => 25; 100378MG => 52; 101172MG => 2; 101779MG => 10; 102722MG => 4, 6, 16, 26, 28, 30, 32; 103731MG => 34; 104881MG => 10; 105015MG => 2; 105874MG => 8; 106073MG => 36, 42; 106114MG => 8; 106303MG => 46, 52; 107966MG => 36; 108138MG => 42; 108578MG => 12; 109145MG => 4, 6, 16, 26, 28, 30, 32; 110795MG => 10; 111515MG => 4; 112330MG => 40; 114309MG => 8; 115312MG => 10; 115487MG => 1; 116739MG => 36, 42; 117603MG => 1; 118505MG => 38; 120123MG => 6, 16, 26, 28, 30, 32, 49; 120176MG => 25; 120643MG => 42; 121153MG => 44; 124670MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000124-76.2011.9.13.0001 ou 2668/11

Impetrante: 2º Sgt Elmar Antonio de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Publicado Concedo a segurança, uma vez que o ato de punição é Nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o procedimento administrativo em pauta restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do impetrante a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Deixo de arbitrar honorários advocatícios em razão do que estabelece as súmulas 512 do STF, 105 do STJ e art. 25 da Lei 12.016 de 17 de agosto de 2009. . Adv.: Daniel Fabricius Batista Bittar, Emerson Jose dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000160-21.2011.9.13.0001 ou 2700/11

Autor: Cad Jacson Ribeiro de Araujo ; Estado de Minas Gerais => Recebo a Inicial eis que preenche os requisitos legais. Defiro o benefício da justiça gratuita. Assiste razão ao autor, pois, os fatos ocorreram em 06 de outubro de 2008, sendo que o Recurso Disciplinar fora indeferido apenas em 17 de dezembro de 2010, ou seja, a mais de 02 anos, o que levou a prescrição da sanção administrativa. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

4 - 0003015-07.2010.9.13.0001 ou 1644/10

Autor: 3º Sgt Marcos Augusto Barbosa Magalhaes ; Estado de Minas Gerais => Julgo procedente, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nula a punição disciplinar oriunda do PAD portaria nº 1989/05 - 8º RPM, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e anulando-se o ato de movimentação de Unidade. Condeno o EMG ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0003039-35.2010.9.13.0001 ou 1666/10

Autor: 3º Sgt Wallace Mendonca Alves ; Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o EMG ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Margareth de Abreu Rosa, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0003148-49.2010.9.13.0001 ou 1775/10

Autor: Cb Davidson Wallace Silva Leite ; Estado de Minas Gerais => Tendo em vista que o réu não apresentou contestação, determino seja dada vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

10 - 0003210-89.2010.9.13.0001 ou 1840/10

Autor: Cb Marcos Antonio Martins ; Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial, pelas razões de fato e de direito ora registradas. Concedido o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações.. Adv.: Ariana Martins de Amorim, Charles de Oliveira Bomfim, Daniela Bertulane Franco, Rodrigo Silva Moraes.

12 - 0003274-36.2009.9.13.0001 ou 1364/09

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado para contrarrazões de apelação. Adv.: Franklin William Scoralick Ferreira, Jerusa Drummond Brandao, Lucas Cresta de Barros, Rodrigo Esteves Santos Pires.

14 - 0003374-88.2009.9.13.0001 ou 1466/09

Autor: 1º Sgt Renato Pereira Botelho ; Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0003532-46.2009.9.13.0001 ou 1624/09

Autor: 2º Sgt Eder Spindola Floriano ; Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o EMG ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0010047-63.2010.9.13.0001 ou 2444/10

Impetrante: Sd 1ª CI Ronaldo Teixeira Loures - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista ao apelado para contrarrazões de apelação.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Sebastiao Rodrigues Vieira.

MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000554-96.2009.9.13.0001 ou 35493

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Valdeci Ramos Pinto, Cb Wilson Correa Rocha, Cb Clayton Rodrigues da Costa, Sd 1ª CI Mauricio Ramos Pinto => Autos vista defesa. Decretada a extinção de punibilidade do Sd PM Maurício Ramos Pinto, pelo cumprimento das condições da transação penal.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

25 - 0000083-09.2011.9.13.0002 ou 2624/11

Autor: Cb Angelo de Campos Mendes ; Estado de Minas Gerais => Mantido o despacho de fls. 248/249. Aguarde a decisão do Agravo de Instrumento.. Adv.: Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

26 - 0000161-03.2011.9.13.0002 ou 2706/11

Autor: Cb Roger Castelo Branco Rocha ; Estado de Minas Gerais => Concedida a Assistência Judiciária Gratuita a parte. Recebida a inicial.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0000170-62.2011.9.13.0002 ou 2709/11

Autor: 3º Sgt Cremilson Pereira dos Santos ; Estado de Minas Gerais => Concedida a Assistência Judiciária Gratuita a parte. Recebida a inicial.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0003282-10.2009.9.13.0002 ou 1372/09

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Franklin William Scoralick Ferreira, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Esteves Santos Pires, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0009693-35.2010.9.13.0002 ou 2089/10

Autor: 3º Sgt Kilder Souza de Alcantara ; Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

34 - 0000013-31.2007.9.13.0002 ou 29258

Réu: Cb Joao Claudio dos Santos => Autos entregues em carga ao defesa sobre a juntada de Carta Precatória. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Felipe de Ligorio Pinto.

36 - 0000037-25.2008.9.13.0002 ou 31852

Réu: Cb Ronaldo Ary de Miranda => Publicado JULGAMENTO DESIGNADO PARA 18/04/2011, ÀS 13:30 HORAS. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Cb Ronaldo Ary de Miranda => Ato ordinatório praticado Sessão de Julgamento designada para 18/04/2011, às 13:30 horas.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

38 - 0000083-77.2009.9.13.0002 ou 34482

Réu: 3º Sgt Igor Cesar Goncalves Pereira => Intimar à defesa sobre Transação homologada. . Adv.: Jordao Nunes Neves.

40 - 0000340-39.2008.9.13.0002 ou 33056

Réu: 1º Ten Francisco Carlos Barreto Neto => Vista a Defesa. Sobre carta precatória.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

42 - 0001542-17.2009.9.13.0002 ou 36843

Réu: 3º Sgt Pedro Raimundo Bitencourt => Audiência de Suspensão Condicional do Processo dia 25/03/11 às 13h30.. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Ernani Pedro do Couto, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

44 - 0000126-40.2011.9.13.0003 ou 2664/11

Autor: Cb Edilio Mainenti Junior ; Estado de Minas Gerais => Extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do CPC.. Adv.: Paulo Antonio da Silva, William Mendes Santos.

46 - 0003320-82.2010.9.13.0003 ou 1940/10

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias ; Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido Julgado Procedente o pedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

49 - 0009724-52.2010.9.13.0003 ou 2123/10

Autor: Cb Gardney Luiz Damasceno ; Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Karina Santos Silva.

52 - 0009931-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes ; Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de antecipação de tutela. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino.